

Título da ação	O que motivou a iniciativa?	Qual a principal medida a ser implementada? Em qual circunstância?	Impacto esperado	Beneficiário da ação	Breve Descrição da Ação – Principais ações	Órgãos envolvidos na execução da medida	Projeto prioritário da presidência a que está relacionado	Prazo previsto de entrega	Status da proposta em relação ao tempo de execução	Status da proposta em relação ao percentual concluído	Entraves atuais à proposta	Observações	A medida será cumprida integralmente até 31 de dezembro de 2018
Autenticação administrativa eletrônica	Com o advento do processo digital no SEI, quando um documento original é digitalizado, há conferência para que seja incluído como original, porém quando ele é impresso a partir do processo SEI, não sai autenticado e perde a situação de original.	Viabilizar que a impressão de um documento inserido e autenticado como original pelo servidor, possa ser impresso com autenticação administrativa eletrônica.	Diminuir o acúmulo de papéis nas unidades e garantir a autenticidade do documento quando solicitado pelo cidadão.	5 - Governo e Cidadão	Em virtude da fé pública do servidor para autenticar os documentos com a presença do original, criar um mecanismo no SEI! Para que ele reconheça os documentos inseridos como originais e grave uma autenticação eletrônica (semelhante à assinatura eletrônica), que apareça no documento impresso à partir do sistema.	MJ e PRF		mar/19	Em dia	Não iniciado (0%)	Verificar a legalidade e o nível que pode autorizar esse tipo de autenticação.	Quando a inserção se referir a documentos trazidos pelo cidadão, ele poderá guardar o original consigo e a administração ter a possibilidade de tê-lo como cópia devidamente autenticada para futuras necessidades.	Informo-vos que as ações da PRF permanecem inalteradas e que as medidas não irão ser cumpridas, integralmente, até 31 de dezembro de 2018.
Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Arquivo Nacional	Necessidade de integrar o Arquivo Nacional, na qualidade de órgão do Ministério da Justiça, na plataforma do Serviço Eletrônico de Informações, de forma a torna mais ágil e seguro o Ministério e demais unidades vinculadas.	Implantar o SEI, interligando o Arquivo Nacional a essa plataforma.	Tornar mais ágil e seguro o intercâmbio de dados e informações entre o Arquivo Nacional e o Ministério da Justiça e suas demais unidades.	5 - Governo e Cidadão	Implantar digitalmente o Serviço Eletrônico de Informações (SEI) nos servidores do Arquivo Nacional.	Arquivo Nacional		dez/18	Prevista a implantação para novembro de 2018.	Não iniciado (0%)	Com o recebimento da chave eletrônica do SEI em setembro do corrente ano, não se verificam mais entraves à execução da proposta.		Cumprimento previsto até 01/11/2018.
Autenticação digital de documentos reproduzidos	Reprodução de documentos probatórios necessários à instrução processual administrativa ou judicial são autenticados manualmente por meio de carimbos e assinatura de servidores devidamente delegados por portaria publicada em Diário Oficial.	Facilitar o trabalho de autenticação de reproduções de documentos e agilizar a entrega aos usuários que já poderiam receber instantaneamente a cópia autenticada pela internet e não mais por correio.	Economia de gastos com postagem física e impressão de papel. Diminuição do tempo de espera para a entrega do serviço ao usuário. Diminuição de questionamentos quanto ao reconhecimento de firma das assinaturas apostas nas reproduções.	5 - Governo e Cidadão	Adquirir solução de TI para autenticar e certificar documentos digitais emitidos pelo Arquivo Nacional.	Arquivo Nacional		nov/18	Novo prazo definido. Anteriormente, previsto para abril 2018.	Não iniciado (0%)	Custos financeiros a serem definidos.		Cumprimento previsto até 01/11/2018.
Acordo para tramitação eletrônica de pedidos de cooperação jurídica internacional entre os países Iberoamericanos	A cooperação jurídica internacional necessita de uma ferramenta tecnológica para diminuir a burocracia, onerar menos os requerentes e proporcionar a eficiência na tramitação dos pedidos de cooperação.	Tornar o processo transparente e seguro na matéria penal, civil e comercial	Facilitar a cooperação jurídica entre os Estados por meio da utilização de ferramenta tecnológica para transmissão de pedidos de cooperação jurídica internacional.	5 - Governo e Cidadão	"O Tratado relativo à transmissão eletrônica de pedidos de cooperação jurídica internacional entre autoridades centrais" teve sua versão consolidada durante a Reunião Técnica da COMJIB, realizada no período de 19-20 de junho de 2017. O documento será apreciado durante a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em Antigua, Guatemala nos dias 29 e 30 de janeiro de 2018.	SNJ	Alinhado com as iniciativas do Conselho Nacional de Desburocratização	dez/19	Atrasado	Em fase de implementação (até 50%)	Assinatura do tratado pela COMJIB e internalização do tratado	O tratado será analisado pela Assembleia Geral Extraordinária da COMJIB em janeiro de 2018, em seguida, se houver aprovação, serão iniciados os trâmites para internalização no ordenamento jurídico brasileiro. O DRCI forneceu subsídios técnicos ao MJ. Dessa forma, aguardaremos o resultado da Assembleia Plenária.	NÃO (foi necessária a alteração do prazo de entrega da ação)

Título da ação	O que motivou a iniciativa?	Qual a principal medida a ser implementada? Em qual circunstância?	Impacto esperado	Beneficiário da ação	Breve Descrição da Ação – Principais ações	Órgãos envolvidos na execução da medida	Projeto prioritário da presidência a que está relacionado	Prazo previsto de entrega	Status da proposta em relação ao tempo de execução	Status da proposta em relação ao percentual concluído	Entraves atuais à proposta	Observações	A medida será cumprida integralmente até 31 de dezembro de 2018
Adotar medidas imediatas para desburocratizar procedimentos de prorrogação e transformação de vistos temporários e concessão de residência permanente para estrangeiros	Dificuldade na aquisição por parte do migrante a documentos de permanência no país	Desburocratizar o processo de aquisição de vistos temporários e a concessão de residência para estrangeiros	Celeridade no trâmite dos processos e documentos; agilidade no atendimento ao cidadão	5 - Governo e Cidadão (imigrante)	Unificar procedimentos de concessão de permanência e emissão de documentos; facilitar e ampliar a atuação da Polícia Federal para agilizar o trâmite da regularização migratória; publicar as novas portarias que regulamentam o Decreto nº 9.199/2017, especialmente a portaria nº 286/2016, que promove a celeridade no trâmite dos processos e documentos; revisar a portaria do Ministério da Justiça nº 4/2015, que inclui, dentre os modalidades: a concessão de permanência a refugiado. Assim como a concessão de permanência a nacionais argentinos com base no Decreto nº 6.736/2009, além da prorrogação e transformação do visto temporário de trabalho	SNJ/DPF	Alinhado com as iniciativas do Conselho Nacional de Desburocratização	abr/18	Concluído	Implementação concluída (100%).	Nenhum	Publicadas as principais portarias (ministeriais ou interministeriais), quais sejam: • Portaria Interministerial nº 3, de 27 de fevereiro de 2018; (Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em relação à tramitação dos requerimentos de autorização de residência, registro e emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório, específica a documentação necessária para instrução dos pedidos e define o procedimento de registro de autorizações de residência concedidas a refugiados, apátridas e asilados); (DEMIG) • Portaria Interministerial nº 7, de setembro de 2017 e Ação foi finalizada em setembro de 2017 e aprovada na Plenária da Enccla, em novembro de 2017. Os resultados apresentados foram os seguintes: 1) Consulta Jurídica quanto a aspectos do Decreto nº 8.789/2016, com o objetivo de uniformizar procedimentos administrativos relacionados ao compartilhamento de dados pelos órgãos da Administração Pública. A partir de encaminhamento da Secretaria Executiva e da Coordenação da Ação, a mencionada consulta será protocolada na AGU, com a colaboração e acompanhamento também de Advogado da União participante da	Concluído
Ampliar o compartilhamento de dados para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro	A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), desde 2003, tem se dedicado a medidas voltadas à eficiência e à agilidade dos processos e dos procedimentos de prevenção e combate a esses crimes. Essa medida se insere na continuidade desse trabalho. Em especial sendo resultado da execução da Ação 7 da Enccla 2017. Espera-se ainda que a ampliação dos dados possibilite a troca de informações e a agilidade nas investigações.	Compartilhar informações referentes aos órgãos que combatem a corrupção e lavagem de dinheiro, para assim agilizar os procedimentos de investigação	Agilidade na identificação, prevenção e combate de práticas corruptas, além de propiciar um feedback entre os órgãos de temática semelhante	2 - Governo	Levantamento entre os membros da ENCCLA de instrumentos de cooperação existentes, que possam ser compartilhados; levantamento com as áreas técnicas dos órgãos que detêm bancos de dados para que informem o meio pelo qual podem fornecer; identificação dos parceiros dispostos a compartilhar bases de dados; exploração de novas tecnologias	SNJ	Alinhado com as iniciativas do Conselho Nacional de Desburocratização	jun/19	Adiantado	Implementação avançada (até 75%)	A Secretaria da Receita Federal entendeu que não seria adequado no momento o encaminhamento de proposta de alteração do Decreto nº 8.789/2016, discutida no grupo de trabalho da Ação 07/2017 da ENCCLA, argumentando que não houve tempo hábil de discussão para consolidar uma proposta de alteração do decreto. Foi registrado que os pedidos de compartilhamento de dados estão sendo analisados e tratados caso a caso. Houve avanço em relação a apresentação de texto informações e modelos de acordos de cooperação técnica para o compartilhamento de dados entre os órgãos.	NÃO (foi necessária a alteração do prazo de entrega da ação)	
Facilitar o pagamento de taxas e multas - em matéria de concorrência	Dificuldade por parte dos administradores em efetuar pagamentos de multas e taxas	Simplificar o procedimento para pagamento de taxas e multas	Simplificação de procedimentos e redução de custos de transação para os administrados que precisam efetuar o pagamento de taxas e	4 - Cidadão e Iniciativa privada	Desenvolver solução integrada ao SEI para geração de "GRU completa", integrada a alternativas de internet banking. Atualizar normas internas sobre o tema.	CADE	Não	jun/19	Adiado	Não Iniciado (0%)	Força de Trabalho	O Cade teve alguns atrasos no projeto em decorrência da falta de pessoal e da concorrência desta ação com outros projetos da Autarquia	Prazo previsto para finalização é de 01/06/2019.

Título da ação	O que motivou a iniciativa?	Qual a principal medida a ser implementada? Em qual circunstância?	Impacto esperado	Beneficiário da ação	Breve Descrição da Ação – Principais ações	Órgãos envolvidos na execução da medida	Projeto prioritário da presidência a que está relacionado	Prazo previsto de entrega	Status da proposta em relação ao tempo de execução	Status da proposta em relação ao percentual concluído	Entraves atuais à proposta	Observações	A medida será cumprida integralmente até 31 de dezembro de 2018
Gestão e transmissão eletrônica de pedidos de pensão alimentícia entre Estados Contratantes da Convenção da Haia de Alimentos	A sistemática de envio físico dos documentos é vagarosa na tramitação dos pedidos de pensões alimentícias	O iSupport facilitará e acelerará a tramitação de pedidos de pensões alimentícias no âmbito transnacional	Ampliar o acesso à cobrança de pensões alimentícias de devedores que estejam em outros países e diminuir o prazo de obtenção das respostas do exterior.	5 - Governo e Cidadão	A convenção foi promulgada pelo Decreto nº 9.176, de 19 de outubro de 2017. O MJ participa do projeto piloto e participa por teleconferência de reuniões internacionais de caráter técnico e administrativo para instalar o sistema. Área de TI do MJ está fazendo testes.	SNJ	Alinhado com as iniciativas do Conselho Nacional de Desburocratização	dez/18	Em dia	Em fase de implementação (até 70%)	Providências de Tecnologia da Informação.	Estão sendo realizadas teleconferências semanais com a participação do DRCI, das áreas de Tecnologia da Informação - TI deste Ministério, dos países envolvidos e da Equipe do iSupport junto ao Escritório Permanente da Conferência da Haia. A área de TI deste Ministério informou que está realizando testes de conexão e que conta com a intermediação da Equipe do iSupport na Haia para iniciar testes de transmissão de pedidos com outros países.	SIM
Modernização do sistema de gestão dos pedidos de cooperação jurídica internacional	Dificuldade na acessibilidade das informações sobre cooperação jurídica internacional por parte daqueles que a busquem	Com a modernização do sistema haverá a possibilidade de busca de diversas informações acerca de cooperação jurídica internacional	Facilitar o acesso as informações sobre cooperação jurídica internacional, comunicações automáticas sobre novos andamentos, tramitação eletrônica dos pedidos, geração de estatísticas entre outros.	5 - Governo e Cidadão	Desenvolvimento do Sistema DRCI-COOPERA, que tem por objeto a tramitação eletrônica dos pedidos de cooperação jurídica internacional. Além disso, o sistema permitirá a geração de estatísticas.	SNJ	Alinhado com as iniciativas do Conselho Nacional de Desburocratização	mar/19	Atrasado	Em fase de implementação (até 50%)	Corte de orçamento da CGTI	O Sistema está sendo desenvolvido pela CGTI. A alteração da equipe dos servidores da CGTI influenciou diretamente no desenvolvimento do sistema. Foi necessário fazer novo mapeamento do processo de cooperação jurídica internacional, para que a equipe atual de desenvolvedores do sistema compreendesse o fluxo do processo. No dia 18/08 foi realizada nova reunião com a equipe da CGTI, onde fomos informados sobre a recente troca de empresa, o que vai ocasionar nova suspensão do projeto.	NÃO (foi necessária a alteração do prazo de entrega da ação)

Título da ação	O que motivou a iniciativa?	Qual a principal medida a ser implementada? Em qual circunstância?	Impacto esperado	Beneficiário da ação	Breve Descrição da Ação – Principais ações	Órgãos envolvidos na execução da medida	Projeto prioritário da presidência a que está relacionado	Prazo previsto de entrega	Status da proposta em relação ao tempo de execução	Status da proposta em relação ao percentual concluído	Entraves atuais à proposta	Observações	A medida será cumprida integralmente até 31 de dezembro de 2018
Regulamentação do modelo de doações para execução de políticas públicas: compra centralizada com entrega direta (doação) a estados e municípios, via sistema informatizado	O modelo atual de repasse de recursos para implementação de políticas públicas é muito oneroso aos órgãos da Administração Pública, uma vez que gera um custo operacional por vezes mais alto que o próprio valor de repasse. Se faz necessário normativo que obrigue as unidades a optarem pelo modelo de doação.	Publicação de Decreto com regras específicas, regulamentando o modelo de doações e aquisições compartilhadas	Alternativa a convênios para compra de material/ menores custos unitários/ dispensa estados e municípios de realizar processos licitatórios e apresentação de prestação de contas financeiras/ menores custos de operação para União e parceiros/ Sistema já pronto, desenvolvido pela União e em operação (premiado IV concurso de boas práticas CGU - 2016)	2 - Governo	Alternativa para compra de materiais de baixo custo dispensando-se estados e municípios de realizar processos licitatórios, juntamente com a apresentação de prestação de compras para a União e parceiros	CGGE/SPO/SE		jun/18	Em dia	Recém iniciado (até 25%)	* Sistemática aplicada a convênios ainda é o meio mais usual de implementação de políticas públicas junto às Prováveis * Insuficiência de recursos humanos das áreas de licitação e contratos, pois serão oneradas com um volume de processos superior aos que atualmente atuam * Baixo grau de maturidade em gestão, por parte dos órgãos federais, com enfoque numa visão de planejamento estratégico voltada para implementação de programas. * Autonomia federativa das UF's, o que poderia prejudicar a implementação de programas de doação devido a mudança de paradigma proporcionada por um modelo	Há um sistema (SIDE - Sistema de Doação e Equipagem) em processo de homologação final no Ministério da Justiça que proporcionará a automação do processo de elaboração de programas, do planejamento da licitação, execução de contratos, doação e acompanhamento da execução do objetivo do programa	Esta iniciativa não será finalizada até o dia 31 de dezembro de 2018
Revogação ou Alteração da lei OSCIP	Atualmente, o instrumento de contratualização previsto na Lei nº 9.790/99 é pouco utilizado e o procedimento de qualificação perante o MJ é eminentemente burocrático (emissão de certificado mediante apresentação de documentos meramente declaratórios/ não há fiscalização efetiva/a entidade com qualificação cassada pode obter o título novamente mediante a apresentação de documentos declaratórios/atuamente, a obtenção de benefícios fiscais não dependem de certificação/verifica	Extinção do procedimento burocrático de qualificação perante o MJ (emissão de certificado mediante apresentação de documentos meramente declaratórios)	Desburocratizar e modernizar as relações entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil, extinguindo procedimentos meramente cartoriais	7 - Governo, Iniciativa privada e Cidadãos.	Alteração legislativa e, de forma complementar, aperfeiçoamento de sistemas (Portal Mapa das Organizações da Sociedade Civil – do IPEA) - no processo nº 08000.016391/2016-61 já consta a contribuição do MJ para o desenvolvimento do Portal).	SNJ/CONJUR/CGGE /ASPAR	Alinhado com as iniciativas do Conselho Nacional de Desburocratização	fev/19	Em atraso	Em fase de implementação (até 50%)	Normativo	1. A extinta Secretaria de Assuntos Legislativos-SAL/MJ manifestou-se favorável à medida proposta - ver processo nº 08026.000364/2016-89. É necessário articular a revogação da lei. Sugere-se o direcionamento do presente processo à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGE/MJ, tendo em vista a existência do Comitê Permanente para a Desburocratização - CPD, instituído pela Portaria MJ nº 688, de 18 de agosto de 2017, bem como o envio do processo à CONJUR/MJ para mobilização acerca da proposta de alteração legislativa. 2. (31/7/18): O posicionamento da área	Ressalta-se a impossibilidade de previsão do cumprimento da medida em si (alteração da Lei de OSCIP) até 31 de dezembro próximo, até porque a matéria envolve alteração legislativa dependente do funcionamento e da aprovação do Congresso Nacional. No entanto, a parte que cabe a esta SNJ, a elaboração de um anteprojeto de lei, está prevista para ser entregue até o final deste mês.
Obter Classificação Indicativa (Transformação Digital de Serviços Públicos)	Plataforma de Cidadania Digital, em cumprimento ao Decreto nº 8.936/16.	Descrever e firmar compromisso em relação a estratégia do órgão/entidade para a transformação digital dos serviços públicos oferecidos a seus usuários, de forma integrada à Plataforma de Cidadania Digital, em cumprimento ao Decreto nº 8.936/16.	Automação do processo, agilidade no atendimento, redução do custo de execução	4 - Cidadão e Iniciativa privada	Definir as prioridades e estabelecer o planejamento da transformação digital de serviços do órgão/entidade; Coordenar a integração dos serviços à Plataforma de Cidadania Digital; Representar o órgão/entidade nas interações com o Comitê Gestor da Plataforma de Cidadania Digital; Coordenar o cadastramento de serviços públicos no portal www.servicos.gov.br e garantir	SNJ	Plataforma de Cidadania Digital	dez/19	Em dia	Recém iniciado (até 25%)		Processo SEI: 08018.001033/2018-27	Não

Título da ação	O que motivou a iniciativa?	Qual a principal medida a ser implementada? Em qual circunstância?	Impacto esperado	Beneficiário da ação	Breve Descrição da Ação – Principais ações	Órgãos envolvidos na execução da medida	Projeto prioritário da presidência a que está relacionado	Prazo previsto de entrega	Status da proposta em relação ao tempo de execução	Status da proposta em relação ao percentual concluído	Entraves atuais à proposta	Observações	A medida será cumprida integralmente até 31 de dezembro de 2018
Naturalizar-se brasileiro (Transformação Digital de Serviços Públicos)	Plataforma de Cidadania Digital, em cumprimento ao Decreto nº 8.936/16.	Descrever e firmar compromisso em relação a estratégia do órgão/entidade para a transformação digital dos serviços públicos oferecidos a seus usuários, de forma integrada à Plataforma de Cidadania Digital, em cumprimento ao Decreto nº 8.936/16.	Automação do processo, agilidade no atendimento, redução do custo de execução	5 - Cidadão e Iniciativa privada	<ul style="list-style-type: none"> • Definir as prioridades e estabelecer o planejamento da transformação digital de serviços do órgão/entidade; • Coordenar a integração dos serviços à Plataforma de Cidadania Digital; • Representar o órgão/entidade nas interações com o Comitê Gestor da Plataforma de Cidadania Digital; • Coordenar o cadastramento de serviços públicos no portal www.servicos.gov.br e garantir 	SNJ	Plataforma de Cidadania Digital	jan/20	Em dia	Recém iniciado (até 25%)		Processo SEI: 08017.001119/2018-60	Não